



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, CNPJ 18.267.096/0001-14 com sede na Rua Mario Rolla, nº 50, Centro, São José do Goiabal/MG, neste ato representada pelo Presidente **WALLACE ARMELINO RUFINO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ nº 17.316.566/0001-20, com sede na Rua dos Caetés, nº 351, Bairro: Iguaçu, CEP: 35.162-038, Ipatinga-MG, representada neste ato por **NELTON DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº 029.108.506-76, CRC/MG 77.445, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, signatárias do Contrato nº 05/2021, de 25 de maio de 2021, doravante denominado "Contrato Original", resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, cujo objeto é a prestação de serviços de software de gestão pública para a Câmara Municipal de São José do Goiabal, e a adequação do contrato às disposições da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o contrato administrativo celebrado entre as partes em 25 de maio de 2021, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando até 31 de julho de 2025 (trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES

As partes concordam em adequar o Contrato Original às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes pontos:

- **Cláusulas Exorbitantes:** As cláusulas exorbitantes previstas no Contrato Original serão revisadas e adequadas ao disposto no art. 128 da Lei nº 14.133/2021.
- **Gestão de Riscos:** Serão incluídas cláusulas que tratem da gestão de riscos, conforme previsto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, com a identificação dos riscos e a responsabilidade por sua gestão.
- **Duração do Contrato:** A duração do contrato, incluindo o período de prorrogação, será adequada aos prazos de duração específicos para o tipo de serviço contratado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Sanções:** As sanções por inadimplemento serão revisadas e adequadas às disposições da Lei nº 14.133/2021.
- **Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** As cláusulas que tratam do reequilíbrio econômico-financeiro serão revisadas e adequadas à Lei nº 14.133/2021.
- **Garantias:** Será avaliada a necessidade de inclusão de cláusula que preveja a prestação de garantia pela CONTRATADA, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- **Subcontratação:** Caso seja necessário, a possibilidade de subcontratação de serviços será expressamente prevista em contrato, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo se justifica pela necessidade de prorrogar a vigência do Contrato Original para garantir a continuidade dos serviços de software de gestão pública, essenciais para o bom funcionamento da Câmara Municipal de São José do Goiabal, e pela necessidade de adequar o contrato às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança jurídica e a conformidade legal da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo.



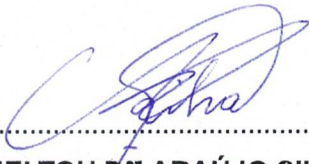
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Goiabal/MG, 28 de março de 2025.

Contratantes:


Ver. WALLACE ARMELINO RUFINO
Presidente da Câmara Municipal


NELTON DE ARAÚJO SILVA
Representante legal da Contratada

Testemunhas:

1º Sheila dos Santos J. Vasconcelos CPF: 062.697.086-56
2º Sidilei da Silva Martins CPF: 067.971.006-07